



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Edital de Registro de Preços nº 001/2026

Processo Licitatório nº 018/2026

Interessada: BSG VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 41.156.351/0001-73

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa BSG VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, questionando os impactos da Reforma Tributária na composição dos preços a serem ofertados e a admissibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em razão de eventual alteração na carga tributária.

Nos termos do Edital de Registro de Preços nº 001/2026, os licitantes são responsáveis pela correta formação de seus preços, devendo considerar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, inclusive encargos tributários vigentes à época da apresentação da proposta.

O Edital, em seu Item 22 – Do Pagamento e da Recomposição de Preços, bem como a Cláusula Quinta da Minuta do Contrato (Anexo VI), já preveem expressamente a possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas.

Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, é assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

Assim, eventuais alterações tributárias supervenientes que comprovadamente impactem os custos da execução contratual poderão ensejar pedido de reequilíbrio, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



devidamente comprovadas e demonstrado o efetivo impacto direto no objeto contratado, cabendo à Administração a análise individualizada do caso concreto.

Esclarece-se, portanto, que a formação dos preços deve considerar a legislação tributária vigente à época da proposta, sendo que eventual recomposição será analisada mediante requerimento formal e instruído com documentação comprobatória, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas editalícias.

Publique-se a presente resposta nos meios oficiais, para ciência de todos os interessados, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Cristina/MG, 25 de fevereiro de 2026.

**ERICK FABIANO
DE SOUSA LIMA**

Assinado de forma digital
por ERICK FABIANO DE
SOUSA LIMA
Dados: 2026.02.25
13:46:19 -03'00'

Erick Fabiano de Sousa Lima

OAB/MG 75.982

Walkiria Maria dos Santos

Chefe do Departamento de Compras e Licitações



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C736-287E-09A4-8AF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ERICK FABIANO DE SOUSA LIMA (CPF 000.XXX.XXX-52) em 25/02/2026 13:46:19 GMT-03:00

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



WALKIRIA MARIA DOS SANTOS (CPF 009.XXX.XXX-98) em 25/02/2026 13:53:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C736-287E-09A4-8AF6>